



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2023
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: <https://bnc.org.br/>

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº. 130/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS DE REPASSE FEDERAL - PORTARIA 3672 ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PORTARIA 2127 PROPOSTA 13260601000122002 E PORTARIA 4125; REPASSE ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730 e 8383; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, 7.838 e 8386; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731 e 7.837; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 e 8385 E RESOLUCAO SES/MG Nº 8.438 DE 09 NOVEMBRO 2022**, através do site <https://bnc.org.br/>, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 623 de 05 de abril de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "BNC", constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br/>.

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h00min do dia 05/09/2023 até as 08h30min do dia 26/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico **BNC Licitações** <https://bnc.org.br/> a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/09/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/09/2023 – Horas 08:30:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/09/2023 – Horas 08:31:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2023 – Horas 09:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS DE REPASSE FEDERAL - PORTARIA 3672 ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PORTARIA 2127 PROPOSTA 13260601000122002 E PORTARIA 4125; REPASSE ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.730 e 8383; RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.733, 7.838 e 8386; RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.731 e 7.837; RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.734; RESOLUÇÃO SES/MG N° 6.985 e 8385 E RESOLUCAO SES/MG N° 8.438 DE 09 NOVEMBRO 2022**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), que integra este Edital.

2.2 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através no portal eletrônico <https://bnc.org.br/> ou através do site oficial do Município de Itanhandu www.itanhandu.mg.gov.br

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BNC Licitações.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da plataforma, <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei N° 10.520/2002.

3.5 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal N° 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

3.6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bnc.org.br/>.

4.3– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial, fichas técnicas e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2.1 – A proposta deverá estar acompanhada de material informativo, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

5.1.2.1.1 – O material informativo deverá proporcionar a verificação de todas as características do bem ofertado em confronto com as exigências do Edital.

5.1.2.1.2 - Ao enviar o material informativo, conforme exigido no item 5.1.2.1, a proponente deverá tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2.1.3 - A ausência ou envio de material informativo em desacordo com o exigido no item 5.1.2.1 ou ainda mediante solicitação do Pregoeiro, desclassificará a proposta do licitante.

5.1.2.1.4 - O material informativo deverá ser anexado juntamente com a proposta comercial de preços.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) marca e modelo do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 - Após o encerramento do período de recebimento das propostas, materiais informativos e documentos de habilitação, o Pregoeiro e servidor designado da Secretaria requisitante, analisarão os materiais informativos enviados, decidindo no prazo de 02 dias úteis, pela classificação ou desclassificação dos produtos ofertados.

6.2.1 - A ausência ou o envio de material informativo em desacordo com as exigências deste edital, ou ainda, que não atendam ao exigido, desclassificará a proposta do licitante.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

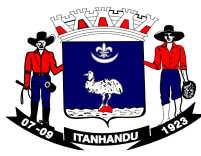
7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa."

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX - HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema concomitantemente com a proposta comercial, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. "in verbis":

Art. 26. "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública".

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bnc.org.br/>

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

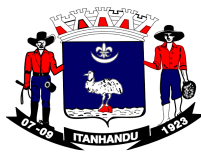
a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;

c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Econômico-financeira:

- a - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.1.4) Qualificação técnica:

- a - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão no fornecimento de produtos e equipamentos pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos contratuais;

9.1.5) Outras comprovações:

- a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo - Anexo).
- b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo).
- c - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo).
- d - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

e - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra "d" do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.3 – A não apresentação de toda a documentação solicitada em Edital obrigará o município instaurar processo administrativo para apuração de conduta do participante, conforme dispõe o Acórdão TCU 2146/2022.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://bnc.org.br/>.

12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://bnc.org.br/> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, serão efetuadas mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Praça Amador Guedes, nº 165 – Centro – Itanhandu/MG – CEP 37.464-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

14.1.1 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

14.2 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de Preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no respectivo Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis.

14.2.1 – Uma vez firmado o compromisso de prestação de serviços/fornecimento, cada solicitação de serviço/fornecimento instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

próprio denominado Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento - AF, que serão considerados contrato acessório relativo ao ajuste principal.

14.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

14.4 – Considerar-se-á vencido o compromisso quando expirado o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou contrato, prevalecendo o que acontecer por último.

14.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

14.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

14.6.2 – O disposto no subitem 14.5 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - O objeto desta licitação será de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, montagem, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

15.1.1 - A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura Municipal de Itanhandu, no Departamento de Compras e Licitações.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o pedido do setor requisitante, para não causarem prejuízos ao serviço público.

15.2.1 – Recebimento provisório: Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

15.2.2 – Recebimento definitivo: Será feito até 3 dias úteis a partir do recebimento provisório.

15.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as solicitações pelo setor de compras municipal;

15.4 - Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução “in totum”.

15.5 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

16.2 – É vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

16.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

17.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

17.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

17.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

17.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

17.5 - Dados para faturamento (será especificado na respectiva Ordem de Compra):

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

18.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

18.2.1 – advertência;

18.2.2 - multa: 10% (dez por cento) do valor registrado na Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

18.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

18.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.

18.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

18.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIX - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

19.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado;

19.1.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.2 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

19.3 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

XX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - Considerado o prazo de validade do Contrato e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo deste Edital

20.2 - Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

20.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itanhandu-MG, através do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhandu, em horário de expediente externo das 08:00 às 15:00 horas, sito na Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, CEP nº 37.464-000, Itanhandu-MG.

21.5 - Não se desclassificarão propostas que, pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

21.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 - A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Itanhandu-MG para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

21.9 - Em qualquer parte da descrição dos produtos/equipamentos que conter marcas e modelos, deverá ser considerado apenas como referência para facilitar a cotação e a formulação da proposta.

21.10 - Publicar-se-á no Site oficial do Município (www.itanhandu.mg.gov.br) o resultado da presente licitação.

21.11 - Publicar-se-á no Diário Oficial do Município (diário da AMM) a homologação da presente licitação.

21.12 - Compõe-se o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta de Contrato
- Anexo III - Modelos de Declaração
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo V – Modelo de proposta

Itanhandu – MG, 04 de setembro de 2023.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira

De acordo:
JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO
PROCURADOR GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS DE REPASSE FEDERAL - PORTARIA 3672 ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PORTARIA 2127 PROPOSTA 13260601000122002 E PORTARIA 4125; REPASSE ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730 e 8383; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, 7.838 e 8386; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731 e 7.837; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 e 8385 E RESOLUCAO SES/MG Nº 8.438 DE 09 NOVEMBRO 2022.

2 – Justificativa: A aquisição desses equipamentos é necessária para melhor atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde, melhorando assim o atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3 – Disposições gerais:

2.1 - Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br / financeiro.saude@itanhandu.mg.gov.br / licitacao@itanhandu.mg.gov.br ou pelo Telefone: 35-3361- 1450

2.2 - O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

4 – Especificação de itens:

ITEM	QTDD	DESCRIÇÃO
1	02	ANDADOR EM ALUMÍNIO , COM AJUSTE DE ALTURA, DOBRÁVEL, SEM RODÍZIOS, PESO SUPOSTADO: ATÉ 100KG, FIXO 2 BARRAS
2	1	APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA PORTÁTIL COM CANETA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA, DIMENSÕES 19,9X13,9X4,25CM (LXPXA), INTES INCLUSOS: 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5.2 VDC 2ª, 01 MANUAL DE OPERAÇÕES, ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERADOR/PACIENTE, 01 CABO CONECTOR DE INTERLOCK, 01 MUNHEQUEIRA PARA ILIB,01 LASER INFRAVERMELHO 904NM. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
3	5	AQUECEDOR DE AMBIENTE , PORTÁTIL, ELÉTRICO, 110V, COM RESISTÊNCIA, GARANTIA DE 12 MESES
4	6	AQUECEDOR ELÉTRICO DE ÁGUA PARA TORNEIRA , 110V, COM 3 TEMPERATURAS, COM RESISTÊNCIA
5	3	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT , SISTEMA INVERTER, CICLO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO, REGULADOR DE VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO, TURBO, CONDENSADORA HORIZONTAL, E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", POTÊNCIA DE 12.000 BTUS, 220 V APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
6	14	ARMARIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVA E 02 (DUAS) CHAVES, DIMENSÕES (AxLxP):1,98x1,20x0,45M, PÉS FIXOS, COR CINZA, CHAPA 24, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA
7	1	ARMARIO DE COZINHA , EM AÇO, ALT. MÍN. 1,90M, LARG. MÍN. 1,20M, PROF. MÍN. 50CM, COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, PINTURA EPOXI, BRANCO, COM PÉS, COM DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS, GARANTIA DE 12 MESES
8	2	ARMARIO ESCANINHO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM 12 VÃOS SOBREPOSTOS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE VENEZIANAS, REFORÇO NAS PORTAS, FECHADURA TIPO YALE, TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS: ALTURA = 1970MM LARGURA= 1000MM PROFUNDIDADE = 422MM
9	11	ARQUIVO DE AÇO , LONGO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FECHAMENTO POR CHAVE, PUXADOR DE PLÁSTICO POLIURETANO CINZA, DIMENSÕES (AxLxP): 133,5x46,0x70,5CM, GAVETAS QUE DESLIZAM SOBRE PATIM DE PLÁSTICO, ACOMPANHA PÉS REGULÁVEIS, PESO SUPOSTADO POR GAVETA: 18KG
10	1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LITROS POR MINUTO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, PORTÁTIL COM PESO DE ATÉ 3,5KG, COM MANÔMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
11	4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA , 40 LITROS, COM MODO DE OPERAÇÃO, COM DISPLAY DIGITAL, SENSOR DE PORTA ABERTA, COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI FILTROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, 220V APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
12	5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA , PEDIÁTRICA, DIGITAL, CAPACIDADE DE PESAGEM 15KG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		DISPLAY CRISTAL LIQUIDO, ACABAMENTO ESMERADO. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
13	4	BALANÇA COM REGUA ANTROPOMÉTRICA OBESO, DIGITAL, CAPACIDADE DE 300KG, DISPLAY EM LED COM 6 DÍGITOS, EM AÇO CARBONO, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PES COM REGULAGEM DE ALTURA. BASE 120X500X600CM APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
14	3	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM 15 VELOCIDADES, 750W DE POTÊNCIA, PRETA, COM TIGELA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, ACOMPANHA 3 BATEDORES, 1 PARA CLARAS EM NEVE, 1 PARA MASSAS LEVES E 1 PARA MASSAS PESADAS, COM TAMPA ANTIRRESPINGO, 110V, DIMENSÕES (A x L x P) 32 x 35,5 x 22CM, BASE ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DE 12 MESES.
15	13	BEBEDOURO DE COLUNA , REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE SEM EMENDAS, BRANCO, COM TAMPA E BASE INJETADOS, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA, PINGADEIRA REMOVÍVEL, ACOMODA GARRAÇÃO DE 10 E 20 LITROS, MOTOR DE 154W, DIMENSÕES (AxLxP): 96x27x36CM, Voltagem 127V
16	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA OBESO , ERGONÔMICA, COR PRETA, GIRATÓRIA COM RODÍZIO, COM BRAÇOS, ESTOFADO EM COURVIN, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A PARTIR DO MANÍPULO ERGONÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO MOLDADO, DE ALTA DENSIDADE E RESILIÊNCIA, DIMENSÕES DO PRODUTO: ASSENTO: 54X53CM, ENCOSTO: 77X52 CM, ALTURA: 113 A 123CM (DEVIDO REGULAGEM DE ALTURA), ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: 53-60CM (MÁX), PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 200 KG
17	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO , PÉS REMOVÍVEIS; MATERIAL AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI; APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE MÁXIMA 85KG
18	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO EM AÇO , DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X, CAPACIDADE DE ATÉ 180 KG, CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO IMPERMEÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADOS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INTEGRADO, APOIO DE PÉ REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE, COM REGULAGEM NA ALTURA, FAIXA AJUSTÁVEL PARA PANTURRILHA, CINTO PÉLVICO, DIMENSÕES (LARGURA DE ASSENTO 60CM X PROFUNDIDADE DE ASSENTO 46CM X ALTURA DO ENCOSTO 45 CM E LARGURA TOTAL 82 CM), ALAVANCA DE FREIO BILATERAIS ERGONÔMICAS E REGULÁVEIS, COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES
19	5	CADEIRA EM LONGARINA COM 3 LUGARES , NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, DIMENSÕES DE CADA ASSENTO: L46,5 X A40,5 CM, DIMENSÕES DE CADA ENCOSTO: L46 X A30,5 CM. GARANTIA DE 3 MESES
20	61	CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA NA COR PRETA, COM BRAÇOS, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO REVESTIDO; LARGURA 42 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 39 CM; ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO REVESTIDA; LARGURA 37 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 29 CM; BASE GIRATÓRIA, FLANGE EM AÇO PRETA; PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA; ESTRELA EM AÇO COM CAPA PRETA COM 5 RODÍZIOS, PESO SUPOSTADO: 110 KG GARANTIA: 6 MESES
21	66	CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA , PÉ PALITO TUBULAR EM AÇO, PERFIL EM PVC, COR PRETA, COM REVESTIMENTO EM COURINO, DIMENSÕES: LARGURA 42 CM, ALTURA 83 CM, PROFUNDIDADE 50 CM, PESO SUPOSTADO: ATÉ 110 KG
22	2	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA , ASSENTO E ENCOSTO EM CORANO, ASSENTO GIRATÓRIO, PISTÃO A GÁS QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA OS PÉS, MADEIRA EM MDP, ESPUMA ANATÔMICA, BORDAS EM PVC, ESTRUTURA COR PRETA. ALTURA:120 CM LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 43 CM. SUPORTA ATÉ 90 KG
23	2	CAIXA ACÚSTICA BI-AMPLIFICADA NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES:1X WOOFER DE 15", 1X DRIVER DE TITÂNIO, 200W DE POTÊNCIA, 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADA MIC COM CONECTORES XLR E TRS 1f4", ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2, CONTROLE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		<p>VOLUME, REPRODUZ ARQUIVOS MP3, BLUETOOTH, RECEPTOR DE FM, LEITOR USB E SD CARD, COM RODÍZIOS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, DIMENSÕES (LXAXP): 44 X 79 X 36 (CM), ACOMPANHA 2 PEDESTAL COM ALTURA MÍNIMA: 1,23M E ALTURA MÁXIMA: 1,97M, ALÉM DE 02 CACHIMBOS PARA MICROFONE SEM FIO, ACOMPANHA AINDA 02 MICROFONES SEM FIO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSMISSÃO, 40 METROS. RECEPTOR PARA DOIS MICROFONES (TRANSMISSOR DE MÃO HT-16) COM 16 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL, MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO P1F4 DQPSK, LED'S INDICADORES DE ÁUDIO (A.F), FREQUÊNCIA (R.F) E POWER, ANTENAS ARTICULÁVEIS, TECLA POWER NO PAINEL FRONTAL, SAÍDAS DE ÁUDIO P-10 (MIXADA A + B) E XLR, CONTROLES DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS, CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO TIPO MINI USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 100f240VAC (50f60HZ) SAÍDA +5VDC X CONECTOR TIPO MINI USB</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
24	2	<p>CAIXA SOM AUTOMOTIVO AMPLIFICADA TRIO 12 300W COM MÓDULO COMPLETA, COR PRETA, ALIMENTAÇÃO 12V, COM AMPLIFICADOR DIGITAL, CAIXA EM MADEIRA MDF, ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO, MEDIDAS DA CAIXA: 36 X 55 CM (ALTURA X LARGURA), PROFUNDIDADE SUPERIOR: 26 CM, PROFUNDIDADE INFERIOR: 36 CM DIÂMETRO DO DUTO: 75 MM, ACOMPANHA 1 CHICOTE INSTALAÇÃO, 1 CABO DE SOM, 1 MANUAL (PORTUGUÊS) GARANTIA 12 MESES</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
25	2	<p>CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA COM NO MÍNIMO 30 MOLAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE, PESO SUPOSTADO MÍNIMO DE 120KG</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
26	2	<p>CARRINHO PLATAFORMA, COM 4 RODÍZIOS, SENDO 2 FIXOS NA PARTE FRONTAL E 2 GIRATÓRIOS NA PARTE TRASEIRA, AMBOS SEM FREIO. COMPRIMENTO DA PLATAFORMA: 73CM, LARGURA DA PLATAFORMA: 47CM, ALTURA DO CARRINHO: 81CM, ESTRUTURA DO CARRINHO EM AÇO CARBONO, PLATAFORMA EM PLÁSTICO COM RANHURAS, COR PRETO, CAPACIDADE DE CARGA: 150KG, POSSUI ALÇA DOBRÁVEL COM TRAVA E PLATAFORMA COM RANHURAS PARA MELHOR ADERÊNCIA.</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
27	23	<p>COMPUTADOR COMPLETO COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 3GHZ DE VELOCIDADE BASE DE CLOCK, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, VÍDEO INTEGRADO, TIPO DE MEMÓRIA DDR4, ACOMPANHADO DE COOLER E DISSIPADOR TÉRMICO PARA REFRIGERAÇÃO.• PLACA-MÃE COM PELO MENOS DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 PARA OPERAÇÃO EM MODO DUAL CHANNEL, 04 (QUATROS) PORTAS SATA 3 (6 GB/S), NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB 3.0 TRASEIRA, POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRES 2.0 X 16 OU SUPERIOR, VÍDEO INTEGRADO POSSUINDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) SAÍDA DIGITAL DO TIPO HDMI, ADAPTADOR DE VÍDEO, SOM E REDE INTEGRADOS .• MEMÓRIA RAM, SENDO 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DE 2666 MHZ OU SUPERIOR, DO TIPO DDR4, TOTALIZANDO 08 (OITO) GIGABYTES INSTALADOS OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL.• UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 240GB NO MÍNIMO.• FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGÍDA (MÍNIMO DE 230W REAL) ACOMPANHADA DE CABO DE FORÇA.• GABINETE DO TIPO VERTICAL COM 2 BAIAS NO MÁXIMO.• SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO 64• OFFICE PROFESSIONAL 2019 32/64 TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) MOUSE, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) <p>MONITOR DE LED COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD, WIDESCREEN, ENTRADA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		HDMI; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO DE CADA COMPONENTE DO COMPUTADOR O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE MONTADO E TESTADO.
28	2	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO , COM AUXILIO RCP, AUTONOMIA DA BATERIA 250 CHOQUES, ACOMPANHA 01 PAR DE ELETRODOS. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
29	2	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE 04 LITROS, VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1LITRO/HORA, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
30	4	DETECTOR FETAL DE MESA , DIGITAL, COM DISPLAY, COM MONITOR DE 3 A 5 POLEGADAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
31	1	ELETROCARDÍOGRAFO COM 01 CABO PARA ECG, 12 CANAIS, COM OPERAÇÃO DIRETO NO CONSOLE, POSSUI COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR, IMPRESSÃO EM FORMATO A4 DIRETA NO CONSOLE, TELA LCD DE 2 LINHAS, FONTE DE EALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
32	6	ESCADA C/ 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL
33	1	ESCADA DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: (C) 88CM X (L) 42CM X (A) 1,80M, ALTURA DO PATAMAR: 1,30M, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SUPORTA ATÉ 120 KG
34	1	ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: (C) 88CM X (L) 46CM X (A) 2,15M, ALTURA DO PATAMAR: 1,51M, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SUPORTA ATÉ 120 KG
35	2	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO, APLICAÇÃO NOS MEMBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS), ALTURA 2CM, LARGURA 8CM, COMPRIMENTO 137CM, POSSUI 34 DEGRAUS. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
36	2	EXERCITADOR MÃOS E DEDOS FEITO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MOLA EM AÇO INDIVIDUAL EM CADA DEDO, COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG, MEDIDAS: 9CM (A), 7CM (L), 1CM (P) APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
37	6	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM TIMER, FORNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS, BOTÕES REMOVÍVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. GARANTIA DE 12 MESES
38	1	FOTOCOLORÍMETRO CLORÍMETRO MICROPROCESSADO , DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADA EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. EQUIPAMENTO DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO POSSUI DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REAGENTES LÍQUIDOS, EM PÓ OU PASTILHA. CONSTRUÍDO COM GABINETE EM ABS, POSSUI VEDAÇÃO IP-67 INCLUSIVE PARA O PORTA CUBETAS IMPEDINDO ESCAPE DE LÍQUIDOS PARA O APARELHO EM CASO DE RUPTURA DE CUBETAS. ESPECIFICAÇÃO: PRINCÍPIO DE ANÁLISE: DPD – DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO. NORMATIZAÇÃO: MÉTODO 4500- CL G – STANDART METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. 22 TH EDITION (AWWA; WEF;APHA). FONTE DE EMISSÃO: LÂMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ (LED). DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO. DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10MG/L RESOLUÇÃO: +/- 0,01MG/L PRECISÃO FOTOMÉTRICA: DESVIO MENOR QUE 2% FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 3 A LEITURA: MODO MANUAL OU ATOMÁTICA COM INTERVALOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO (0 A 250 SEGUNDOS)DIRETA EM MG/L E ABSORBÂNCIA. AMOSTRAGEM: PROGRAMÁVEL ENTRE 8 A 100 AMOSTRAS, COM TEMPO DE RESPOSTA ENTRE 4 A 40 SEGUNDOS. CALIBRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		<p>AUTOMÁTICA: DO ZERO (BRANCO) ZERO: ARMAZENADO NA MEMÓRIA (APÓS A CALIBRAÇÃO) PERMITINDO A LEITURA DE AMOSTRAS SEM A NECESSIDADE DE LEITURA DE BRANCO PARA CADA LEITURA DE AMOSTRA. CURVAS DE USUÁRIO: 2 CURVAS COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE E INSERÇÃO DE CURVA COM REAGENTES DO USUÁRIO U COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS. DISPLAY: LCD. APRESENTA ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES: DIGNÓSTICOS, MENSAGENS DE ERROS, CALIBRAÇÃO, STATUS DA BATERIA. TECLADO: TIPO DE BOLHA COM OPERAÇÃO POR 06 TECLAS. MEMÓRIA: PARA ARMAZENAMENTO DAS ÚLTIMAS 2000 LEITURAS, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. GABINETE: IP-6, RESISTENTE A CORROSÃO, A PROVA D'ÁGUA E PÓ COM O COMPARTILHAMENTO DAS PILHAS E SAÍDA SERIAL FECHADOS. SAÍDA SERIAL: USB COMPATÍVEL DIRETAMENTE COM SISTEMA UNILIMS NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE NENHUM RECURSO ADICIONAL. DIMENSÃO APROX.: 114 X 198 X 83 MM ALIMENTAÇÃO: 100 ~240 VAC/ 5 VDC – 1ª E 4 PILHAS AA. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: MALETA PARA TRANSPORTE; 3 CUBETAS DE AMOSTRA DE 23,5 MM; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100~240VAC; 4 PILHAS AA; REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO DE 1000 PPM; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
39	3	<p>GAVETEIRO PARA ESCRITORIO COM 3 GAVETAS, COM 4 RODÍZIOS, ESTRUTURA EM MDP DE 15 MM, COM PINTURA EM ACABAMENTO UV FOSCO, COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SUPORTANDO ATÉ 3 KG CADA, COM 03 PUXADORES. DIMENSÕES ALTURA 59 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 45 CM</p>
40	1	<p>GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, 400 LITROS, COR BRANCO, COM 02 PORTAS, COM PAINEL ELETRÔNICO, ESPAÇO ADAPT, COM PORTA LATAS E LONG NECKS, COM GAVETÃO DE LEGUMES, CAPACIDADE TOTAL 400 LITROS, SENDO A CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 311 LITROS E DO FREEZER 89 LITROS, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO TOUCH, DISPLAY LED, POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA, COM PUXADOR EMBUTIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR, FUNÇÃO TRAVA PAINEL, AVISO DE PORTA ABERTA, PORTA-OVOS, PORTA LATAS REMOVÍVEL, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, 02 FORMAS DE GELO, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, COMPARTIMENTO PARA GELO, DRENO DE DEGELO, ACOMPANHA 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, 1 GAVETA DE LEGUMES, NA PORTA: 1 PRAT. TEMPEROS, 1 DIVERSOS, 1 GARRAFAS, 2 PRATELEIRAS ADAPT, 1 PRATELEIRA INFERIOR, FREEZER: 2 PRATELEIRAS DE PORTA , 02 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, GAVETA DE LEGUMES E LATAS, PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS, 2 PÉS AJUSTÁVEIS, 2 RODÍZIOS, ILUMINAÇÃO INTERNA LED, DIMENSÕES LARGURA 62CM, PESO 66KG, ALTURA 185CM, PROFUNDIDADE 75.5CM, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.</p>
41	3	<p>LANTERNA CLÍNICA LED, CONFECCIONADA EM AÇO; ACABAMENTO ANODIZADO</p>
42	8	<p>LIQUIDIFICADOR TURBO COM 12 VELOCIDADES + PULSAR, 1200W DE POTÊNCIA, PRETO, COPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE ÚTIL DE ATÉ 2 LITROS, ACOMPANHA FILTRO SEPARADOR DE SEMENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, 110V, COM LÂMINA EM AÇO INOX. GARANTIA DE 12 MESES</p>
43	1	<p>MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 06 GAVETAS COM TRANCA EM TODAS AS GAVETAS, CHAVE DO TIPO ESCAMOTEAVEL, NA COR BRANCA, EM MDF, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, MEDIDAS: LARGURA 48CM X ALTURA 72CM X PROFUNDIDADE 35CM, COM RODÍZIOS, GARANTIA 3 MESES</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
44	1	<p>MESA DE COZINHA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, DIMENSÕES (AXLXP): 76,5 X 75 X 140 CM, COM 06 CADEIRAS EM AÇO-CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE DENSIDADE D-13, REVESTIDAS DE COURO SINTÉTICO, SUPORTA ATÉ 100 KG, DIMENSÕES (AXLXP): 99,5 X 37 X 49 CM</p>
45	2	<p>MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL BRILHANTE E POLIDO, 3 RODÍZIOS DE 2", BANDEJA INOX MEDINDO 0,58MX0,48M, ALTURA DE 0,85M A 1,5M</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

46	3	MESA DE REUNIÃO OVAL OU RETANGULAR , COM 08 LUGARES, MEDIDAS: 2,00M COMP. X 90 CM PROF. X 74 CM ALT., CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP f BP 15 MM, COM ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM f FITA DE BORDO 1 MM, COM PÉ DE AÇO TRIPLIO
47	2	MESA GINECOLOGICA , LEITO MOVEL, COM GABINETE EM MDF REVESTIDO EM BP, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS E 1 PRATELEIRA, LEITO ESTOFADO EM COURVIN D28, DIMENSOES 1,85MX0,60MX0,90M CAPACIDADE DE 180KG APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
48	1	MESA P/ COMPUTADOR COM SUPORTE DE TECLADO COMPOSTO COM CORREDIÇAS METALICAS, TAMPO EM MDP, ACABAMENTO EM PINTURA UV, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC DIMENSÕES (AxLxP): 81,5X90,0X37,0CM
49	31	MESA PARA ESCRITÓRIO , TAMPO EM MDP, BORDA RÍGIDA EM PVC, COM 2 GAVETAS COM CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MEDIDAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 X 120 X 60 CM. GARANTIA 3 MESES.
50	2	MESA Z COM ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO 03 PRATELEIRAS EM MDF, MEDINDO 38CMX28,5CM CADA. ALTURA: 85CM, LARGURA 43CM, PROFUNDIDADE 37CM. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
51	5	MESAS DE EXAMES EM AÇO INOXIDÁVEL , POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL, LEITO ESTOFADO EM COURVIN, ESPUMA D28, MEDIDAS 1,90MX0,80MX0,60M ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, CABECERIA RECLINAVEL 4 POSIÇÕES, CAPACIDADE 160KG
52	6	MICROONDAS , CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, 110V, BRANCO, PAINEL DIGITAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, COM PRATO GIRATÓRIO, GARANTIA DE 12 MESES
53	1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR PLANACROMÁTICA AUMENTO 2000X, CABEÇOTE INCLINADO 30 GRAUS E ROTATIVO 360 GRAUS, AJUSTE DE 55MM A 75MM, OBJETIVAS PLANACROMATICAS DE OTICA FINIT DE 4X, 10X, 40X E 100X, CONTROLE DE MACRO E MICRO NOS BOTÕES LATERAIS, PORTA LÂMINA COM TRAVA, ILUMINAÇÃO DE LED, BIVOLT, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS RECARREGÁVEIS, COM CARREGADOR INCLUSO APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
54	2	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR PARA EMBIÕES POSSUIR ILUMINAÇÃO FRIA DE ALTO BRILHO CABEÇA BINOCULAR, INCLINADA 45º, GIRO 360º AUMENTO: 10 – 40X (160X OPCIONAL) OCULAR: WF 10X F CAMPO AMPLO (20X OPCIONAL) OBJETIVA: 1 – 4X ZOOM (CONTROLE BILATERAL) FOCALIZAÇÃO: MACROMÉTRICA COM TENSOR IMAGEM: DIRETA TRIDIMENCIONAL ILUMINADOR TRANSMITIDA COM LÂMPADA FRIA DE ALTO BRILHO DE 3,6VF20MA COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE PLATINA: Ø 95MM (01 PRETA/FBRANCA E VIDRO) AJUSTE INTERPUPILAR : 55 –75 MM AJUSTE DE DIPROPIA: ± 5 MM DIOPTRIAS DUPLA DISTÂNCIA DE TRABALHO: 82 MM PESO: 5 KG (LÍQUIDO) 5,5 (BRUTO) MEDIDA: 33X20X40 CM APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
55	8	MOCHOS COM ENCOSTO , POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO EM COURVIN ESPUMA D33, CAPACIDADE 170KG
56	1	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE , CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, VISOR EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO TRANSLUCIDO, PRENDEDOR DE FILMES EM AÇO INOX E ROLETES DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DA CHAPA, ILUMINAÇÃO POR PLACAS DE LED SEM SOMBRAS, BIVOLT AUTOMÁTICO, FIO DE NO MÍNIMO 2 METROS. DIMENSÕES:0,38 COMPRIMENTO X 0,50 DE ALTURA X 0,05 DE ESPESSURA. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
57	21	NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTENCIA DE 1200W, TENSAO DA SAIDA 115V, TRIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, POSSUIR 06 SAÍDAS DE TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, COM GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO



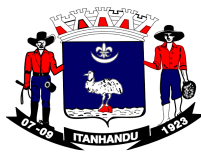
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

58	11	<p>NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS, TELA FULL HD ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, PROCESSADOR CORE I7, MEMÓRIA RAM 16GB, SENDO 2 DE 8GB CADA, SSD 512GB, COM 3 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA HDMI, COM PLACA DE SOM, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD, PLACA DE VIDEO, PLACA DE REDE WIFI, BLUETOOTH, TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE COM DIMENSÕES (LxPxA): 39.9 x 3.07 x 7.87, COM ALÇA PARA OMBRO AJUSTÁVEL, ALÇA DE OMBRO ALMOFADADA, ALÇA DE MÃO ACOLCHOADO PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
59	10	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA – LED, COM 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIU</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
60	1	<p>PROJETOR PORTATIL MULTIMIDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÕES NATIVA DE 1920 X 1080 PX, FULL HD, COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 02 (DUAS) HDMI; DEVE POSSUIR UMA ENTRADA USB, LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 3500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 5W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100–240V; CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI; ADAPTADOR PARA CABO A/V–RCA, MANUAL DO USUÁRIO, 1 PEZINHO, 2 PILHAS AAA, SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN–DRIVE E CARTÃO SD DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
61	2	<p>RELÓGIO DE PAREDE PRETO COM DETALHES EM PRATA, MEDINDO 30 X 30 CM, ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA PEQUENA TAMANHO AA</p>
62	3	<p>ROTEADOR WIFI GIGABIT DUAL BAND</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES (WxDxH): 8.5 x 4.6 x 1.2 IN (215 x 117 x 32 MM) <p>PADRÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">WI-FI 5- IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ- IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ <p>VELOCIDADE DE WIFI:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC)- 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N) <p>ALCANCE DO SINAL WIFI:</p> <ul style="list-style-type: none">3 AMBIENTES- 4xANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO- MÚLTIPLAS ANTENAS FORMAM UMA MATRIZ DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E GRANDES ÁREAS <p>BEAMFORMING</p> <ul style="list-style-type: none">- CONCENTRA A FORÇA DO SINAL WIRELESS PARA CLIENTES PARA EXPANDIR O ALCANCE WIFI <p>CAPACIDADE WIFI: MÉDIO</p> <p>DUAL-BAND</p> <ul style="list-style-type: none">- ALOCA DISPOSITIVOS PARA DIFERENTES BANDAS PARA OTIMIZAR A PERFORMANCE <p>MU-MIMO</p> <ul style="list-style-type: none">- ALOCA DISPOSITIVOS PARA DIFERENTES BANDAS COM DESEMPENHO IDEAL <p>AIRTIME FAIRNESS</p> <ul style="list-style-type: none">- MELHORA A EFICIÊNCIA DA REDE, LIMITANDO A OCUPAÇÃO EXCESSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

	<p>MODOS DE OPERAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- MODO ROTEADOR- MODO ACCESS POINT <p>HARDWARE:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- CPU DUAL-CORE <p>PORTAS ETHERNET:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 × PORTA WAN GIGABIT- 4 × PORTAS GIGABIT LAN <p>BOTÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- BOTÃO WPS / WI-FI- BOTÃO LIGA / DESLIGA- BOTÃO DE RESET <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 V = 1 A <p>SEGURANÇA:</p> <p>CRIPTOGRAFIA WIFI:</p> <ul style="list-style-type: none">- WPA- WPA2- WPA3- WPA/WPA2-ENTERPRISE (802.1X) <p>SEGURANÇA DE REDE:</p> <ul style="list-style-type: none">- FIREWALL SPI- CONTROLE DE ACESSO- LIGAÇÃO IP E MAC- GATEWAY DE CAMADA DE APLICATIVO <p>REDE PARA VISITANTES:</p> <ul style="list-style-type: none">- REDE DE VISITANTES 1 × 5 GHZ- REDE DE VISITANTES DE 1 × 2,4 GHZ <p>VPN SERVER:</p> <ul style="list-style-type: none">- OPENVPN- PPTP <p>SOFTWARE:</p> <p>PROTOCOLOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- IPV4- IPV6 <p>ONEMESH:</p> <ul style="list-style-type: none">- SUPORTA ONEMESH- SEM SUBSTITUIR SEUS DISPOSITIVOS EXISTENTES OU COMPRAR UM NOVO ECOSISTEMA WIFI, ONEMESH AJUDA VOCÊ A CRIAR UMA REDE MAIS FLEXÍVEL QUE COBRE TODA A SUA CASA COM PRODUTOS TP-LINK ONEMESH <p>CONTROLE DOS PAIS</p> <ul style="list-style-type: none">- FILTRAGEM DE URL- CONTROLES DE TEMPO <p>TIPOS DE WAN:</p> <ul style="list-style-type: none">- IP DINÂMICO- IP ESTÁTICO- PPPOE- PPTP- L2TP <p>QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS)</p> <ul style="list-style-type: none">- QOS POR DISPOSITIVO <p>NAT FORWARDING:</p> <ul style="list-style-type: none">- SERVIDORES VIRTUAIS- ENCAMINHAMENTO DE PORTA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		<ul style="list-style-type: none">- PORT TRIGGERING- DMZ- UPNPIPTV:- PROXY IGMP- IGMP SNOOPING- PONTE- TAG VLANDHCP:- ENDEREÇO DE RESERVA- LISTA DE CLIENTES DHCP- SERVIDORDDNS:- TP-LINK- NO-IP- DYNDNSGERENCIAMENTO:- TETHER APP- WEBPAGEPOTÊNCIA DE TRANSMISSÃO WIFI:- CE EIRP: <20DBM(2.4GHZ) / <23DBM(5GHZ)- FCC: <30DBM(2.4GHZ & 5GHZ)SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO WIFI:5GHZ:- 11A 6MBPS:-93DBM ; 11A 54MBPS:-78DBM ;- 11AC HT20 MCS8:69DBM;11AC HT40 MCS9:-65DBM;- 11AC HT80 MCS9:-62DBM;2.4GHZ:- 11G 54MBPS:-78DBM;- 11N HT20 MCS7:-74DBM;- 11N HT40 MCS7:-71DBM ;REQUISITOS DE SISTEMA:- INTERNET EXPLORER 11+, FIREFOX 12.0+, CHROME 20.0+, SAFARI 4.0+ OU OUTRO NAVEGADOR HABILITADO PARA JAVASCRIPT- MODEM A CABO OU DSL (SE NECESSÁRIO)- ASSINATURA COM UM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET (PARA ACESSO À INTERNET)CERTIFICAÇÕES:- FCC, CE, ROHSAMBIENTE:- TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F)- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F)- UMIDADE OPERACIONAL: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO- UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃOCONTEÚDO DA EMBALAGEM:- ROTEADOR WI-FI ARCHER A6- ADAPTADOR DE ENERGIA- CABO ETHERNET RJ45- GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
63	1	<p>SELADORA DE MESA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, BIVOLT, LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA 80W, ÁREA DE SELAGEM 30CM, ESPESSURA DE SELAGEM 12MM</p> <p>APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO</p>
64	3	<p>SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL E</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		PEDESTAL COM ALTURA REGULAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 70CM E MAXIMA DE 110CM, CONCHA EM AÇO INOX ESTOFADA
65	1	SWITCH DE 24 PORTAS 10f100f1000, ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA, 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK, 1 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
66	45	TABLET COM MEMÓRIA INTERNA DE 32GB, TELA LCD DE 8,7" POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1340X800 (WXGA+), 4G, BLUETOOTH 5.0 E WI-FI, CONEXÃO USB-C, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAMERA TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 2MP, PROCESSADOR MEDIA TEK MT8768T, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 1TB, MEMORIA RAM 3GB, ENTRADA PARA 1 NANO SIM CHIP, LOCALIZAÇÃO GPS E A-GPS, COM SENSOR DE RECONHECIMENTO FACIAL, BATERIA DE 5100MAH, CARREGAMENTO RAPIDO, COR GRAFITE, LARGURA: 12,4CM, PROFUNDIDADE: 0,8CM, ALTURA: 21,2 CM, ACOMPANHA 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA TIPO CASE COM BASE GIRATÓRIA PARA POSICIONAR A TELA NA HORIZONTAL OU VERTICAL, VÁRIOS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO PARA INCLINAR A TELA, ELÁSTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL. CAPA LEVE, DURÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR ABERTURA PARA CARREGADOR CÂMERA, FONE DE OUVIDO E BOTÕES. CONFECCIONADA COM EXCELENTE ACABAMENTO, PROTEGE O TABLET CONTRA IMPACTOS E RISCOS MATERIAL: CAPA DE COURO PU FRONTAL E CAPA POSTERIOR DE MATERIAL TPU EMBORRACHADO. DEVE VIR ACOMPANHANDO AINDA DE PELÍCULA PROTETORA TRANSPARENTE PARA TABLET. AJUSTA-SE PERFEITAMENTE À TELA DO APARELHO, PROTEGENDO-O DE ARRANHÕES E SUJEIRA, AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DO APARELHO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - ADERE POR ELETROSTÁTICA, NÃO USANDO COLA E NÃO DEIXANDO RESÍDUOS AO TIRAR - PROTEGE CONTRA FORTES IMPACTOS, CHOQUES E ARRANHÕES - DISCRETA E FUNCIONAL SEM ALTERAR A SENSIBILIDADE DO TOUCH SCREEN - CORTADA EXATAMENTE NO FORMATO DA TELA - ALTA DURABILIDADE - TRANSPARÊNCIA 99,9% - FÁCIL APLICAÇÃO - COR: TRANSPARENTE APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
67	1	TELEVISOR LED SMART , COM ENTRADA USB, HDMI, WIFI, FULL HD, CONVERSOR DIGITAL, 40 POLEGADAS, EFICIENCIA ENERGETICA "A", 110V APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
68	2	TENDA SANFONADA MEDINDO 6X3 METROS, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA BRANCA ANTICHAMAS, COM TRELIÇAS EM TUBOS EM AÇO GALVANIZADO, COLUNAS TELESCÓPICAS EM METALON, MONTAGEM SEMIAUTOMÁTICA
69	2	TENS E FES COM 4 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE, DISPLAY LCD BLUE LIGHT, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, O EQUIPAMENTO DE CONTER: TENS: CONVENCIONAL, ACUPUNTURA E BREVE INTENSA; TENS VIF ? COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA; TENS B ? BURST, MODULADO EM TENS DE PULSO A 2HZ; FES S ? SINCRONIZADO; FES R ? RECÍPROCO; FES S VIF ? SINCRONIZADO COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA; FES R VIF ? RECÍPROCO COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA; CORRENTE RUSSA: MODOS CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO APRESENTAR MATERIAL INFORMATIVO
70	1	TESOURA LISTER GRANDE 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ROMBA, AUTOCLAVÁVEL
71	67	VENTILADOR DE MESA/PAREDE TURBO COM 6 PÁS, 110V, 50CM DE DIÂMETRO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, GARANTIA DE 12 MESES

5 – Local de Entrega e Acompanhamento da entrega: Almoxarifado de Saúde – Av. Fernando Costa, 814 – Centro; a entrega dos equipamentos será acompanhada pelo servidor Márcio Machado Martins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6 – Critérios de julgamento: após a fase de disputa a Pregoeira e servidor designado vão avaliar se o item ofertado corresponde e atende às descrições conforme solicitado em Edital. Caso o item ofertado não atenda as especificações solicitadas, ele será desclassificado.

7 – Disposição Final: - O Município de Itanhandu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02 e art. 15 do Decreto 10.024/2019. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8– Justificativa de não exclusividade para ME E EPP

8.1 - É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

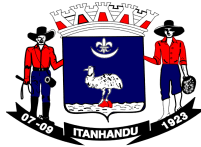
8.2 - Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

8.3 - Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

8.4 - Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

8.5 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.6 - Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO II

Processo nº 130/2023 - Pregão nº 063/2023

MINUTA DE CONTRATO - Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS DE REPASSE FEDERAL - PORTARIA 3672 ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PORTARIA 2127 PROPOSTA 13260601000122002 E PORTARIA 4125; REPASSE ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730 e 8383; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, 7.838 e 8386; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731 e 7.837; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 e 8385 E RESOLUCAO SES/MG Nº 8.438 DE 09 NOVEMBRO 2022.

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 130/2023 – Modalidade Pregão eletrônico n.º 063/2023 e de outro

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, *****, localizado na *****, nº ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 130/2023: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS DE REPASSE FEDERAL - PORTARIA 3672 ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL, SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PORTARIA 2127 PROPOSTA 13260601000122002 E PORTARIA 4125; REPASSE ESTADUAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.730 e 8383; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, 7.838 e 8386; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.731 e 7.837; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985 e 8385 E RESOLUCAO SES/MG Nº 8.438 DE 09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

NOVEMBRO 2022, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão eletrônico 063/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto e seu respectivo preço é o seguinte:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	\$ TOTAL

Valor total do contrato: R\$

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Do Fornecimento do Objeto

3.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, mediante a emissão de Ordem de Compra – OC.

3.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

3.1.3 – Considerar-se-à cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, apresentação de Nota Fiscal eletrônica, por parte do contratado.

3.1.4 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.1.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

3.1.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.1.7 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

3.2 – Do Prazo, Condições de Entrega

3.2.1 – A licitante vencedora deverá entregar o produto **em até 30 (trinta) dias** após a Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

3.2.2 – Será de responsabilidade da Empresa contratada a entrega dos produtos no local de destino e o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de xx meses, a contar da data de sua assinatura.

FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SEXTA: Dados de faturamento (Será especificado na respectiva Ordem de Compra)

MUNICÍPIO DE ITANHANDU
CNPJ: 18.186.718/0001-80



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG.
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165
CEP: 37464-000
Centro de Itanhandu

6.1 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verbas a seguir especificadas

311 - 02.07.01.10.301.0025.1021 - aquisição de equipamentos e material permanente para atenção básica

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

Fonte 2.601

363 - 02.07.01.10.302.0023.1019 - aquisição de equipamentos e material permanente para o c.s.leonor sobral

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

Fonte 1.500

450 - 02.07.01.10.305.0022.1137 - aquisição de equipamentos e material permanente para vigilância epidemiológica e ambiental

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

Fonte 2.621

931 - 02.07.01.10.302.0023.1018 - aquisição de equipamentos e material permanente para o centro de atenção psicossocial caps

4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

Fonte 2.621

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: Compete a CONTRATANTE:

8.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.2 – Receber os produtos, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste contrato.

8.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Terceira.

8.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: Compete ao CONTRATADO:

9.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, carga e descarga, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.4 - Observar os prazos estipulados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 9.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;
- 9.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- 9.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- 9.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;
- 9.9 - Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- 9.10 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constitui objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativamente ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- 9.11 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- 9.12 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;
- 9.13 – Os produtos deverão ser entregues com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

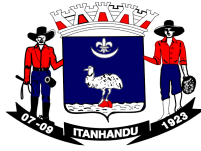
11.1 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo Chefe de Saneamento da Prefeitura, alocado na Secretaria de Meio Ambiente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas fiscais/faturas dos produtos desde que tenham sido executados a contento e observado a aplicação do valor correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

11.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itanhandu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Penalidades

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.2 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.3 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

15.2.4 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

15.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

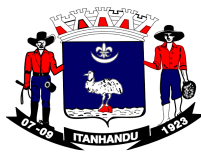
15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 - Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ... de de 2023.

CONTRATANTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
.....
.....

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. ()

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 063/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

D) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

E) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

F) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

G) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 063/2023 – Processo nº 130/2023**, realizado pela Prefeitura de Itanhandu.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 063/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminados; concordando que os mesmos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	QTDE	PRODUTO	MARCA / MODELO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

local, de de 2023

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: